



Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

LEI Nº 219/2017.

LEI Nº 220/2017.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



LEI Nº 219/2017, em 03 d e maio de 2017.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Povoados de Achuré dá outras providências”.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos no Âmbito do município de Ipupiara, a **Associação Comunitária do Povoados de Achuré**, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada em vinte de julho de dois mil e onze, com sede no Povoados de Achuré s/nº, sede, neste município de Ipupiara, registrada no CNPJ sob o nº. 15.087.764/0001-33.

Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no município;

III - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para a qual foi criada;

IV- Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

V- Promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil;

Art.3º Fica a Prefeitura Municipal de Ipupiara responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessários ao cumprimento desta legislação;

Art.4º.O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei;

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ipupiara – Bahia, em 03 de maio de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



LEI Nº 220/2017, em 03 de maio de 2017

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores Rurais dos Povoados de Rio Verde e Brejão dá outras providências”.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos no âmbito do município de Ipupiara, a **Associação dos Trabalhadores Rurais dos Povoados de Rio Verde e Brejão**, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada em vinte e seis de março de dois mil e nove, com sede no Povoado de Rio Verde s/nº, sede, neste município de Ipupiara, registrada no CNPJ sob o nº. 10.833.949/0001-26

Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II- modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no município;

III- seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para a qual foi criada;

IV- utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

V- promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil;

Art.3º Fica a Prefeitura Municipal de Ipupiara responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessários ao cumprimento desta legislação;

Art.4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara – Bahia, em 03 de maio de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

